



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 1522 de 11 de abril de 1997
[Assinatura]

LEI Nº 1.575

Data: 06 de abril de 1997.

Súmula: Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 988, de 07 de novembro de 1990.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 988, de 07 de novembro de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

Parágrafo único. Ressalvado o disposto contido no “caput” deste artigo, fica autorizado a utilização dos ônibus para efetuar o transporte de alimentos destinados à merenda escolar e bens ou pessoas para desenvolvimento de atividades de relevante interesse social, mediante prévia autorização da direção da escola ou do Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei nº 14/97, de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 6 de abril de 1997.

[Assinatura]
Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL